



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000185/2023-71

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO ESCRITÓRIO TÉCNICO FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.960.484/0001-20, com endereço eletrônico: stservicosemconstrucao@hotmail.com, sediada à Rua Charlotte, nº 125, Bairro: Jardim Aero Rancho, Setor: 05, Município: Campo Grande - MS, CEP: 79.083-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GUTTERRES ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a 4ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 3817971), tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000185/2023-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2023-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4022543 e 4028945), acostada aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.795,62 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual por mais 02 (dois) meses, com fundamento no termo do artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 280.075,75 (duzentos e oitenta mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 283.871,37 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3291923)	R\$ 245.146,88	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 245.146,88	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 3829395) - Acréscimo e Supressão de Serviços e ao Prorrogação do Prazo de Execução.	R\$ 34.928,87	18,88%	4,63%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 280.075,75	18,88%	4,63%
BASE DE CÁLCULO PARA O 2º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 3.795,62	1,55%	-
Valor do 2º Termo Aditivo	R\$ 3.795,62	1,55%	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 283.871,37	20,43%	4,63%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 3.795,62 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 234048; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449051 e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual, no valor total de R\$ 14.193,57 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Solicitação da Contratada (SEI nº 4020283); Planilha de Custos 2º TA (SEI nº 4020287); Cronogramas físicos-financeiros (SEI nº 4020293, 4020312 e 4020424); Planilha Análise de Serviços Extras - 2º TA (SEI nº 4021649); Projeto (SEI nº 3768817); Análise De Serviço Extracontratual

(SEI nº 4021656); e Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 4021637).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 30/07/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4094339).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Gutterres Alves Pereira
Empresário
ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **GUTTERRES ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 30/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 30/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 30/07/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4094343** e o código CRC **282EF607**.

Referência: Processo nº 25389.000185/2023-71

SEI nº 4094343